

**Dispõe sobre a realização de Auditorias pela Controladoria Geral do Município, para análise das metas de Acordos de Resultado/Contratos de Gestão.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação tempestiva sobre o cumprimento das metas e indicadores de desempenho dos Acordos de Resultado e Contratos de Gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal,

**DECRETA:**

Art.1º Caberá à Controladoria Geral do Município au ditar as metas e indicadores de Acordos de Resultado e Contratos de Gestão informados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, ou cuja seleção tenha sido aprovada por esse órgão, visando validar as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Admi nistração Direta e Indireta deverão providenciar, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, o acesso às informações necessárias, bem como aos sistemas ou respectivos bancos de dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do órgão de controle interno.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no “caput” deverá ser prontamente comunicado pela Controladoria Geral à Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 3º Os resultados das Auditorias instauradas a partir deste Decreto deverão ser comunicados à Secretaria Municipal da Casa Civil através de relatório, contendo a



análise realizada dentro do escopo definido, com o objetivo de subsidiar a avaliação sobre o cumprimento das metas.

Parágrafo único. A limitação da realização de Auditorias em função da falta de informações do órgão ou entidade auditado deverá ser relatada à Secretaria da Casa Civil, que irá considerar seu impacto na avaliação final do cumprimento das metas dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2011- 447º de Fundação da Cidade

EDUARDO PAES

D. O RIO 10.08.2011